

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
EDITAL N° 001/2022 – BOLSA JOVEM 2022**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da Secretaria Municipal da Juventude, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **EDITAL BOLSA JOVEM 2022**, com o objetivo de selecionar 3000 jovens com idade entre 15 e 29 anos em situação de vulnerabilidade para desenvolverem suas habilidades em áreas de interesse através do recebimento de bolsa financeira por transferência de renda durante 12 (doze) meses.

O Programa Bolsa Jovem revela-se como agente transformador de realidades, desenvolvendo o protagonismo juvenil e gerando a inclusão social, incentivando a ativação econômica e a redução das desigualdades sociais reafirmando o seu compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, principalmente a erradicação da pobreza, saúde e bem-estar, igualdade de gênero e redução das desigualdades.

1. DAS PRELIMINARMENTE

I - O Edital ficará disponível no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade, a partir da data de sua publicação no DOM.

II - As inscrições ocorrerão de acordo com o cronograma do Edital, serão gratuitas e exclusivamente online pelo site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>. Todas as informações referentes à seleção deverão ser verídicas e atualizadas.

III - O Programa BOLSA JOVEM tem como premissas:

- a) Promoção da autonomia e participação do jovem através do Protagonismo Juvenil;
- b) Incentivar a ativação econômica juvenil.
- c) Promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento das políticas públicas de juventude;
- d) Reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- e) Promoção do bem-estar, da experimentação, da criatividade e do desenvolvimento integral do jovem;



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

- f) Respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- g) Valorização do diálogo e convívio do jovem
- h) Fortalecimento do vínculo familiar e pertencimento comunitário;
- i) Ampliação das alternativas de inserção social e produtiva, priorizando o desenvolvimento integral;
- j) Redução da reincidência dos jovens egressos do Sistema Socioeducativo;
- l - Promoção do acesso à produção cultural, a prática esportiva e a mobilidade territorial;

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplica-se ao Programa BOLSA JOVEM a Lei Municipal nº 10.885 de 27 de maio de 2019 que instituiu os projetos das políticas públicas de juventude, a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, a Lei Complementar Municipal 307/2021 que cria a Secretaria Municipal da Juventude- SEJUV.

3. DO OBJETO

Seleção de até 3000 (três mil) jovens com idades entre 15 (quinze) anos e 29 (vinte e nove)¹ anos, completos durante o prazo de início da vigência da bolsa, para a concessão de 12 meses de bolsas no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, e formação de cadastro de reserva, para integrarem o Bolsa Jovem, o qual terá o intuito de garantir a jovens em situação de vulnerabilidade condições de participação contínua em programas de formação em diversas áreas;

3.1. Dessas 3000 (três mil vagas), até 10% (dez por cento)² serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência com a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos.

3.2. À reserva de vagas destinadas aos portadores de deficiência, a que se refere o item 3.1, será considerado o total das vagas do edital, conforme o Art. 1º, § 4º, inciso I, do decreto 9508/2018, e

¹ Conforme o disposto no art. 428, §5º da CLT, essa idade máxima não se aplica aos candidatos portadores de deficiência.

² Critério utilizado com base na Lei 8112/90, Art. 5, §2º c/c Art.1º, II do Decreto nº9508/2018.



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

poderão ser ocupadas por pessoas sem deficiência, não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.³

3.3. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação, na medida de suas deficiências⁴.

3.4. Até 150 vagas do total das vagas serão destinadas a egressos e jovens que estejam em cumprimento de medida em meio aberto do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, sendo acompanhada e intermediada a seleção e a execução das atividades por meio da Superintendência do Sistema Estadual do Atendimento Socioeducativo - SEAS e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

3.5. A Reserva de vagas destinadas aos egressos poderá ser ocupada pela ampla concorrência caso não haja jovens egressos classificados.

4. DAS CATEGORIAS ELEGÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1. No ato da inscrição, os jovens deverão indicar a categoria que tem mais experiência comprovada com a realização de ações, projetos, pesquisas, seminários para concorrer a bolsa:

a) Arte e Cultura: Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura tradicional e popular, Dança, Fotografia, Humor, Literatura, Música e Teatro

b) Cidadania e Participação social: Direitos Humanos, Direitos das Minorias, Diversidade, Grêmios, Centros Acadêmicos, Diretório Acadêmico, Inclusão, Liderança Social e Comunitária, Protagonismo Juvenil

c) Ciência, Educação e Tecnologia: Debates Acadêmicos, Desenvolvimento de softwares, E-Games, Pesquisa Acadêmica e/ ou escolar, robótica, JD no controle.

c) Comunicação: Jornalismo, Podcast, Produção Gráfica, Produção Multimídia (Blogs, redes sociais, canais de vídeo etc) e Publicidade e Propaganda.

d) Comunidades e Povos Tradicionais: Povos Indígenas, Integrantes de Circos de Lona, Quilombolas, Ciganos, Povos do Mar, Comunidade Tradicional de Matriz Africana, Povos de Terreiros, Comunidades Tradicionais de Extrativistas e/ou Ribeirinhos

³ Art. I, §4º, II c/c §5º do decreto 9508/2018

⁴ Art2º, II do decreto 9508/2018



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

e) Meio Ambiente e Sustentabilidade: Educação Ambiental, projetos sustentáveis e causa animal

f) Práticas recreativas e Lazer: Atividades Lúdicas e de Recreação ou lazer.

g) Saúde e Bem Estar: Práticas Holísticas, Promoção de Saúde Física e Mental e Redução de Danos

h) Economia Criativa e Empreendedorismo: Artesanato, Design, Escultura, Edição de Livros e Publicações, Moda, Pintura, Gastronomia, Empreendedorismo Social, Empreendedorismo Cultural, Economia Colaborativa e Turismo

4.2. Os jovens devem desenvolver atividades, estudos, projetos ou ações na área escolhida ou apresentarem um plano de desenvolvimento na área que escolher.

4.3. Não será permitido aos candidatos se inscreverem em mais de uma área. Caso haja mais de uma inscrição, será analisada a última inscrição realizada até o fechamento do período de inscrições.

4.4. Serão reservadas até 50 vagas para jovens egressos do Programa Juventude Digital na área Ciência, Educação e Tecnologia para a criação de solução informatizada para a gestão pública municipal, sob a orientação da equipe da Controladoria e Ouvidoria do Município- CGM e da Fundação CITINOVA, nas áreas de auditoria, regularidade, gestão de contratos, corregedoria, transparência. Caso haja mais candidatos do que as vagas ofertadas, estes comporão os classificáveis.(JD no Controle)

4.4.1 Caso os jovens selecionados para o JD no Controle, tenham sido classificados no edital Futuros da Rede CUCA, na categoria JD na Escuta, deverão fazer a escolha por uma das bolsas até a data da assinatura do termo de compromisso.

5. DA BOLSA E DAS VAGAS

5.1. Os recursos destinados ao Edital Bolsa Jovem são oriundos de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza.

5.2. O Bolsa Jovem 2022 possuirá o tempo total de **12 (doze) meses** de concessão do benefício.

5.3. Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas constantes deste edital. Os excedentes comporão cadastro de reserva para as eventuais substituições dos bolsistas ou



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

aumento de disponibilidade orçamentária, que ocorrerem durante o período de vigência da bolsa, seguindo a ordem de classificação;

5.4. A substituição de bolsista será possível a qualquer tempo. O substituto escolhido receberá apenas o que for correspondente aos meses remanescentes ao encerramento do período de vigência da bolsa;

5.5. Em caso de substituição, as vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão destinadas ao próximo candidato com deficiência, de acordo com a ordem de classificação. Inexistindo candidato com deficiência classificado, a vaga será direcionada aos candidatos que disputam na ampla concorrência.

5.6. O repasse dos valores será cancelado quando não forem cumpridas as hipóteses previstas nos itens 10 e 11 deste edital, ou no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital ou do termo de compromisso.

5.7. Será dada a preferência aos jovens que não foram beneficiados nas duas primeiras edições do Bolsa Jovem.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste edital de:

I - Funcionários públicos municipais;

II - Jovens com pendências fiscais Municipais, Estaduais e Federais;

III - Membros da comissão julgadora do presente edital, bem como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, temporariamente suspenso ou que tenham sido declarados inidôneos por instituições dessas esferas.

V - Colaboradores, prestadores de serviços e contratados de projetos, ações e atividades da Secretaria Municipal da Juventude diretamente ou indiretamente por contrato de gestão ou contrato de prestação de serviço;



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

VI - Jovens que recebam bolsa do programa futuros, monitoria da Rede JUV, bolsa atleta ou bolsa esporte;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. São elegíveis às vagas do Bolsa Jovem os jovens:

I - Com no mínimo 15 (quinze) anos completos e com no máximo 29 (vinte e nove) anos até o último dia das inscrições;

II - Que residam no Município de Fortaleza;

III - Pertencer à população vulnerável, situadas abaixo da linha de pobreza, ou seja, rendimento mensal de até 1 (um) salário mínimo, por membro do núcleo familiar (pessoas da mesma família que residem juntos).

7.2. Para as PCDs, em respeito ao disposto no art.428, §5º, da CLT, a idade máxima será de 35 (trinta e cinco) anos até o último dia de inscrições;

7.3. O candidato inscrito que não obedecer aos critérios gerais de seleção será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, disponível no endereço eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Fortaleza: <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do processo seletivo, devendo o candidato se certificar de que preenche os requisitos necessários à inscrição, não podendo, portanto, o candidato apresentar recurso fundamentado em mero desconhecimento ou pelo não-preenchimento de quaisquer dos requisitos.

7.5. Para a vaga do JD no controle, o jovem deve ter participado e concluído o programa Juventude Digital.

8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

8.1. O Edital ficará disponível no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade. As datas serão divulgadas posteriormente no site citado da Juventude.



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

8.2. O jovem deverá se cadastrar no SISJUV, no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/portal-web/#/criaconta>.

A inscrição será gratuita, totalmente online e pelo site a ser informado pela Secretaria Municipal Juventude.

8.3. O jovem deverá apresentar um “Projeto de Vida”, respondendo a pergunta, existente no site de seleção: Quais os meus planos, metas e objetivos a serem alcançados com o Bolsa Jovem, na categoria que escolhi, no período de 12 meses, e o que preciso fazer ou adquirir para conquistá-los?

8.4. Para o “Projeto de Vida” previsto no item 8.3, o jovem poderá anexar no sistema: fotos, links de vídeos, prints de publicações em redes sociais e certificados de participação em eventos ou de conclusão de cursos para comprovar sua experiência de preferencia agrupados em pdf ou em jpg.

8.5. O processo seletivo previsto no presente edital seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer possíveis alterações nas datas elencadas:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Lançamento do Edital	12 de agosto de 2022
Período de inscrições online	15 de agosto ao dia 05 de setembro de 2022
Validação e Análise das inscrições	06 de setembro a 18 de setembro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de setembro de 2022
Prazo Recursal	20 de setembro a 22 de setembro de 2022
Divulgação do Resultado Final	23 de setembro de 2022
Ciclo Formativo Obrigatório	26 de setembro a 10 de outubro de 2022

8.6. Para concluir a inscrição online, os cadastros dos proponentes deverão estar preenchidos, **obrigatoriamente**, com todas as informações solicitadas.



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

8.7. A SEJUV disponibilizará suporte aos proponentes durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico selecoes.juventude@sejuv.fortaleza.ce.gov.br.

8.8. A validação e a análise da inscrição acontecerão via sistema informatizado, e o jovem candidato receberá a informação em seu e-mail sobre a sua habilitação ou não no processo seletivo;

8.9. A apresentação de inscrição implicará prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.

8.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEJUV de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.12. A Comissão de Seleção deste edital será composta por servidores da Secretaria Municipal da Juventude e por pessoas com notório conhecimento nas categorias do Edital convidadas para a análise das motivações.

8.13. A SEJUV divulgará o resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas, o qual será publicado no Canal Juventude da Prefeitura de Fortaleza.

9. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição, o jovem candidato deverá preencher as informações pessoais e anexar ao sistema os seguintes documentos:

I - Documento de RG frente e verso, podendo ser a Carteira de Trabalho, CNH ou ainda a carteira de conselho profissional (OAB, CREA, CORECON, CRM, entre outros) desde que conste RG, CPF e foto;

II - Documento de CPF ou, na sua ausência, a declaração de regularidade do CPF, que pode ser emitida através do site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

III - Comprovante de endereço atualizado com no máximo 3 meses, devendo ser do Município de Fortaleza, no nome do candidato, de seus pais ou de terceiros (incluindo irmãos, tios, primos, avós, companheiro), que deverão apresentar uma declaração assinada, atestando que o jovem reside no endereço informado.

IV - Título de eleitor com o comprovante do segundo turno da última eleição ou ainda certidão de quitação eleitoral, emitida através do site: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). A apresentação dos referidos documentos só é obrigatória aos candidatos que tenham 18 anos na data da inscrição;

V – Declaração da renda per capita;

VI - Declaração de que não recebe outra bolsa pública ou particular na mesma área que está concorrendo;

VII – Caso o candidato seja do sexo masculino, que tenha idade **igual ou superior a 18 (dezoito)**, deve apresentar no ato da inscrição, a certidão de alistamento militar ou dispensa do serviço militar obrigatório, excetuando-se o jovem que:

- a) Tenha completado 18 anos no ano da inscrição; ou
- b) Se identifique como uma pessoa Trans ou Travesti;

9.2. No caso de assentamentos precários, o jovem deverá indicar um endereço próximo ao local da sua moradia.

9.3. Caso o (a) jovem use nome social, deverá apresentar os documentos com a alteração do nome social, para utilização específica pelo Banco, uma vez que se utiliza o cadastro na Receita Federal para gerar o cartão benefício;

9.4. As PCD's deverão apresentar laudo ou atestado médico que comprove a sua deficiência, como:

I - Deficiência visual

II - Deficiência auditiva

III - Deficiência física;

IV - Deficiência intelectual/mental;



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

V - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Mobilidade Reduzida;

VII - Síndrome de Imunodeficiência Humana - AIDS;

VIII – Neoplasia Maligna; e

IX - Deficiências ocultas: TDAH, Transtorno do Espectro autista;

9.5. Menores de idade deverão apresentar documentos dos responsáveis (CPF e RG) juntamente com os seus e uma autorização para a participação do processo seletivo. Caso o responsável não seja o pai ou a mãe, deverá ser apresentada a certidão de nascimento do menor e o documento do responsável que ateste o parentesco ou documento legal de guarda ou tutela.

9.6. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa no período de inscrição determinado neste edital.

9.7. Será vedada a inscrição cuja documentação seja enviada via Correios, fax e/ou via correio eletrônico.

9.8. Encerrado o prazo de recebimento das inscrições, a Comissão procederá a análise e validação dos documentos de acordo com as exigências deste certame e poderá realizar diligências para dirimir questionamentos quanto à documentação entregue.

9.9. Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar o cronograma com as datas de interposição de recursos e resultados preliminares e definitivos, a serem divulgados no Canal Juventude, disponível no site da Prefeitura de Fortaleza (<https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>).

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

10.1. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em fase única, dividida em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório.

10.2. Os processos de seleção serão conduzidos pela Comissão de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal da Juventude e convidados da Sociedade Civil.

10.3. A Comissão de Seleção terá como atribuições:



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

I - Analisar os documentos de habilitação e pontuar de 0 a 10 os candidatos de acordo com as comprovações apresentadas para a área escolhida; e

II - Emitir as listagens dos resultados preliminar e definitivo;

10.4. Os critérios e indicadores das análises são os especificados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Anos de participação em projetos, seminários e ações comprovadas	0-10
Cursos, oficinas, mostras e festivais, exposições que participou nos últimos anos com a apresentação de comprovações: Links de vídeos em plataformas, prints, fotos, certificados ou cartas de recomendação por professor, técnico, fornecedor, parceiro do projeto/ação, instrutor ou qualquer pessoa maior de idade que tenha conhecimento da atividade/ação/projeto e a sua experiência.	0-10
Projeto de Vida	0-10

10.5. Em caso de desempate, serão adotados os critérios abaixo na seguinte ordem:

I - Ser a primeira participação no programa Bolsa Jovem;

II - Maior experiência comprovada na categoria inscrita;

III - Maior idade;

10.6. Após o término das etapas indicadas no item 9.1 a 9.8, os 3.000 (três mil) jovens com as maiores pontuações, com base no item 10.4, serão considerados classificados em um ranking em ordem decrescente.

10.7. Os jovens ranqueados a partir das 3.000 vagas serão considerados classificáveis. Caso haja desistência ou impedimento de um dos classificados, desde que exista tempo hábil, poderão ser convocados os candidatos remanescentes, em ordem decrescente de classificação.

10.8. O resultado deste processo seletivo será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

10.9. A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito ao benefício, ficando a concretização do mesmo condicionada à concordância do termo de compromisso individual, bem como à realização dos demais procedimentos preparatórios necessários ao Bolsa Jovem.

10.10. Será excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

I - Não cumprir com as condições deste edital ou do termo de compromisso; e/ou

II - Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou

III - Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou

IV - Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com os itens 9.1 e 9.5 deste edital; e/ou

V - Prestar informações falsas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Os jovens selecionados para o Bolsa Jovem 2022 deverão, necessariamente, prestar as atividades que serão descritas como contrapartida do programa Bolsa Jovem, como forma de compartilhar suas experiências durante o recebimento do benefício e que estarão especificadas no guia do bolsista, a ser disponibilizado posteriormente à seleção.

11.2. De forma virtual, o bolsista deverá aceitar o termo de compromisso de recebimento do benefício no prazo assinalado no cronograma deste edital. **Em caso de não aceitação do termo de compromisso ou mediante a impossibilidade de contato com o jovem, o candidato estará excluído do programa;**

11.3. Sob pena de cancelamento do benefício o bolsista deverá produzir de 02 (dois) a 04 (quatro) relatórios de forma virtual, por meio do preenchimento de formulário online, até o 10º (décimo) dia de cada mês, informando as atividades vinculadas ao Bolsa Jovem desempenhadas no mês.

11.4. Os jovens selecionados para o Bolsa Jovem 2022 deverão, necessariamente, sob pena de cancelamento do benefício, cursar 01 (um) dos 06 (seis) cursos abaixo ofertados pela plataforma descomplica (<https://descomplica.com.br/>), devendo ao final do curso, apresentar no seu relatório mensal, o certificado de conclusão.

I – Empreendedorismo;



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

II – Introdução à gestão de projetos;

III – Planejamento de carreira;

IV – Domine a loja - e-commerce;

V – Pedagogia digital; e

VI - Storytelling

11.5. Os jovens selecionados neste edital ficam desde já cientes da cessão de seus direitos de imagem e som relativos às atividades desenvolvidas à Prefeitura de Fortaleza, durante o período de recebimento da bolsa, por meio da assinatura do Termo de Cessão de Imagem e de Áudio;

11.6. O bolsista, após devido processo administrativo, será excluído do programa em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Edital, do Termo de Compromisso ou do Guia do Bolsista;

11.7. Os jovens bolsistas que cumprirem com as cláusulas previstas neste Edital, no Termo de Compromisso e no guia do bolsista e que concretizaram as metas planejadas na descrição do seu “Projeto de Vida” poderão ganhar premiações vinculadas às respectivas categorias escolhidas, conforme será disciplinado em futuro Edital.

11.8. Não haverá contrapartida financeira do jovem para a Secretaria Municipal da Juventude;

12. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. Será cancelado o benefício do bolsista que não apresentar durante 03 (três) meses, sucessivos ou intercalados, os relatórios mensais;

12.2. Será cancelado o benefício do bolsista que apresentar, de maneira presencial ou virtual, condutas antitéticas, preconceituosas, racistas, lgbtfóbicas ou que, de outra forma, ofendam a integridade moral ou física de outras pessoas envolvidas no bolsa Jovem;

12.3. Caso o bolsista seja contratado em qualquer fase da bolsa por algum projeto, ação ou atividade da Secretaria Municipal da Juventude por meio de contrato de gestão e contrato de prestação de serviço como prestador/colaborador terá seu benefício cancelado;

12.4. Caso o bolsista fique impossibilitado de realizar suas atividades e que não haja comprovação de atestado médico, seu benefício será cancelado;



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

12.5. Se o bolsista for transferido para qualquer outro município, estado ou país, terá seu benefício cancelado;

12.6. O bolsista, sem justificativa devidamente comprovada, que não atender a qualquer das obrigações previstas neste edital poderá ter seu benefício definitivamente cancelado.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Juventude, com decisão devidamente fundamentada, sendo observados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O cancelamento da bolsa será analisado por uma comissão a ser definida pela Secretaria da Juventude.

12.9. Caso o Bolsista não retire o valor depositado em 180 dias, o valor retornará ao Fundo Municipal de Juventude e o benefício será cancelado.

13. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este edital deverão ser enviados à Secretaria Municipal da Juventude, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das inscrições, sendo que os pedidos de esclarecimento se darão por meio eletrônico no endereço: selecoes.juventude@sejuv.fortaleza.ce.gov.br.

14. DO RESULTADO

14.1. Os inscritos serão notificados do resultado preliminar da presente seleção através do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio do endereço eletrônico do Canal da Juventude: <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>.

14.2. A lista de classificados por este edital e a lista de classificáveis (até o dobro do número de vagas) serão divulgadas no Canal da Juventude, do site da Prefeitura de Fortaleza, em ordem decrescente de pontuação, passível de alteração a ser comunicado previamente, por meio de informativo.

14.3. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados preliminares.

14.4. Os recursos serão virtuais, interpostos por meio do sistema e deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste edital, **não cabendo a inclusão de novos documentos.**



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

14.5. Não serão aceitos recursos e documentos encaminhados por email.

14.6. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

14.7. A Comissão de Seleção analisará os recursos e se manifestará quanto a sua admissibilidade.

14.8. Ao final do prazo de recursos será publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município o resultado definitivo da seleção.

15. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

15.1. O selecionado fica obrigado a acompanhar o processo de seleção e ao final do processo deverá assinar o termo de compromisso, caso contrário perderá o direito à concessão da bolsa, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

16.1. A execução do programa será acompanhada pela equipe da Secretaria Municipal da Juventude, Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

17. DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente suas atividades, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

17.2. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará no impedimento de participar dos editais da SEJUV pelo período de 02 (dois) anos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo e na forma da Lei, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da SEJUV, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

18.2. Na hipótese de modificação deste instrumento para realocar eventuais vagas remanescentes, deverá ocorrer a publicação do aditivo do presente edital, reabrindo novo prazo específico para ocupação destas vagas.

18.3. A concessão da bolsa fica condicionada à plena regularidade fiscal e cadastral junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza - SEFIN bem como junto ao Fundo Municipal de Juventude do Município de Fortaleza.

18.4. As logomarcas da Secretaria Municipal da Juventude e do Bolsa Jovem serão fornecidas em formato apropriado pela SEJUV no endereço eletrônico:
<https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>.

18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pela Comissão de Seleção.

18.6. Os casos omissos neste Edital e em seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

Davi Gomes Barroso
Secretaria Municipal da Juventude
Secretário



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NV3ESFHC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1596988 e código NV3ESFHC

ASSINADO POR: